



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

NORMA OPERACIONAL Nº 01/2018 – PROGRAD

Fixa as normas operacionais para formas, prazos e competência de registro de frequência e de divulgação de notas das disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Art. 1º Os critérios de avaliação e a periodicidade de aplicação da avaliação serão disponibilizados aos discentes pelo docente no primeiro dia de aula.

Parágrafo único. Todas as datas das avaliações, inclusive do exame final, deverão ser informadas no cronograma do plano de ensino.

Art. 2º Os instrumentos de avaliação parciais serão apresentados e discutidos com os discentes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.

Art. 3º No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da avaliação (provas, trabalhos teórico-práticos, relatórios, seminários, práticas assistidas etc.), o resultado obtido pelo aluno deverá ser registrado pelo docente no Portal do Professor para divulgação.

Art. 4º O exame final deverá ser aplicado ao término da disciplina, na última semana letiva prevista no calendário acadêmico.

§1º O disposto no *caput* deste artigo se aplica para as disciplinas que ocorrem em até 20 (vinte) semanas.

§2º Quando as disciplinas forem de período inferior a 20 (vinte) semanas ou disciplinas anuais, o exame final ocorrerá na última semana prevista no cronograma da disciplina.

Art. 5º Os resultados obtidos em cada instrumento de avaliação parcial e no exame final serão informados aos discentes pelo docente.

§1º A divulgação dos resultados obtidos deverá ser realizada de forma presencial, preferencialmente, ou por meio eletrônico, desde que seja assegurado o acesso a essa informação a todos os discentes matriculados na disciplina.

§2º Não será permitida a divulgação de resultados de avaliações em murais, quadros de aviso, paredes ou portas.

Art. 6º Os resultados finais do exame serão divulgados aos discentes pelo docente em no máximo 3 (três) dias úteis após a aplicação da avaliação.

Parágrafo único. O resultado da última avaliação imediatamente anterior ao exame final será divulgado pelo docente em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Art. 7º Os Trabalhos de Conclusão de Curso e as notas finais referentes aos estágios curriculares obrigatórios realizados no ano de conclusão do curso ficam desobrigados dos prazos e formas de divulgação contidos nesta norma operacional e estarão submetidos aos regulamentos específicos de cada curso de graduação.

Art. 8º A frequência do aluno deve ser lançada no Portal do Professor em até 72 horas após a aula ministrada.

Art. 9º Revogar a Norma Operacional nº. 04, de 18 de novembro 2014.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

Marcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação